



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 010/87 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE GAIS, E

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores da Universidade é o da Legislação do Trabalho (art. 23 do Estatuto da Fundação);

CONSIDERANDO que os atuais professores titulares extraordinários foram "elevados" a esta classe após o preenchimento dos requisitos previstos no art. 115 do primeiro Estatuto da Universidade, aprovado pelo Conselho Federal de Educação, através do Parecer nº 1.305/73, de 10 de agosto de 1973, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura, por despacho do dia 19 de março de 1974, publicado no D.O.U. de 27 de março de 1974;

CONSIDERANDO os termos do TLX/SESu/MEC/BSB-07863 de 21/05/87;

CONSIDERANDO que esta Universidade com suporte na Lei 6.182/74 especialmente o art. 13 editou a Resolução nº CD/59/74, de 20 de setembro de 1974 e a Portaria nº GR 1.002/76, de 22 de novembro de 1976, que cuidou da matéria;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do processo nº 028/87-CONSUNI e a decisão assumida pelo Conselho Universitário em 21 de julho de 1987, com base no Parecer nº 043/87-CONJUR;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica considerar justa, pelo reconhecimento do direito adquirido, a solicitação feita pelos professores titulares desta Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

02

Artigo 2º - Encaminhar o processo ao Ministério da Educação para as providências cabíveis.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em  
Cuiabá, 21 de julho de 1987.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eduardo de Lamônica Freire', written over the typed name and title.

EDUARDO DE LAMONICA FREIRE  
Presidente